

REGULAMENTO 2026 - PROGRAMA SAÚDE PARA PEQUENA INDÚSTRIA

Versão 24/07/2026

1. PROMOTOR

O Serviço Social da Indústria do Rio de Janeiro estabelece, por meio do presente Regulamento, as regras e condições aplicáveis à oferta de isenção de custo dos serviços normativos de Segurança e Saúde do Trabalho (SST) no programa SAÚDE PARA PEQUENA INDÚSTRIA.

2. OBJETIVOS

O programa tem como objetivo expandir o acesso aos serviços de segurança e saúde do trabalho, para pequenas indústrias, com modelo adaptado e gratuito, visando à conformidade em SST e proteção dos trabalhadores, contribuindo para a produtividade e competitividade das indústrias fluminenses.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. A oferta com isenção de custo contempla os seguintes serviços em Segurança e Saúde do Trabalho:

- I. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR NR-1), composto pela emissão e atualização do inventário de riscos + elaboração do plano de ação + uma visita técnica in company quando necessário, a ser avaliado pela Firjan Sesi OU assessoria para a emissão da Declaração de Inexistência de Riscos na Plataforma Sesi Facilita.
- II. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO NR-7), composto por emissão do Documento Base + Médico Coordenador do PCMSO + realização das consultas clínicas ocupacionais para emissão de ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco e demissional) OU serviço de ASO desvinculado do PCMSO.
- III. Acesso para utilização da plataforma Gestão Sistema S+ (SOC) e Infosesi.
- IV. Mensageria eSocial no Sistema S+ (SOC), funcionalidade do sistema a ser disponibilizado de duas formas, de acordo com a necessidade da REQUERENTE:

a) **Portal eSocial** - o sistema (SOC) gerencia e disponibiliza os leiautes dos eventos de SST (via e-mail, armazenamento SOCGED) em formato xml, para a REQUERENTE enviar ao Portal eSocial do Governo; b) **Mensageria SOC** - o sistema (SOC) cria, gerencia e transmite os leiautes dos eventos de SST, em formato xml, diretamente para a plataforma eSocial do Governo, mediante certificado digital da REQUERENTE, podendo ser via Assinatura Digital Automatizada (documentos assinados automaticamente na geração dos arquivos no Portal eSocial do SOC) OU Assinatura Digital Manual (assinatura manual dos arquivos xml por parte da REQUERENTE).

3.2. Não fazem parte do escopo para serviços com isenção de custo:

- I. Exames Complementares ao PCMSO;
- II. Avaliação clínica de afastados;
- III. Avaliações ambientais e análises de higiene ocupacional;
- IV. Laudo de Insalubridade (LI), Laudo de Periculosidade (LP) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);
- V. Capacitações em Normas Regulamentadoras (NRs);
- VI. Serviços inerentes à implementação das ações do Plano de Ação;
- VII. Consultorias e programas especializados, tais como: Análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, Gestão de absenteísmo e de atestados médicos, entre outros.

Esses serviços deverão ser previstos em contrato, de forma a serem consumidos na Firjan Sesi, sob demanda e faturamento por medição conforme tabela de preço ou orçamento prévio.

3.3. Os atendimentos clínicos ocupacionais serão realizados nas Unidades Operacionais de Saúde da Firjan Sesi distribuídas no Estado, de abrangência geográfica, conforme disponibilidade de atendimento, agenda de consultas em dias e horários previamente indicados. Não estão previstas consultas ocupacionais nas dependências das empresas (in company) no programa de isenção de custo. O atendimento in company poderá ser viabilizado, caso haja a realização de pagamento dos valores referentes aos serviços in company conforme utilização.

3.4. A falta ou ausência injustificada do trabalhador à consulta clínica ocupacional poderá incorrer em cobrança de no show, conforme previsto em contrato e praticado pela Firjan Sesi.

3.5. A emissão dos documentos referentes ao PGR e PCMSO será prioritariamente no formato digital e envio eletrônico. Em casos excepcionais, por necessidade e iniciativa da empresa, poderá ser emitido meio físico (papel) e enviado à empresa por correio, sempre respeitando a LGPD e o sigilo médico. Os custos referentes às remessas de postagens serão repassados à empresa conforme utilização.

4. PÚBLICO-ALVO E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. São elegíveis para o Programa, exclusivamente, as empresas que atenderem, cumulativamente, aos critérios abaixo:

- a) Enquadrar-se como pequena empresa associada aos Sindicatos filiados à Firjan, com até 99 empregados ativos vinculados ao CNPJ, mediante comprovação documental no momento da adesão;
- b) Estar situada no Estado do RJ;
- c) Ser associada a algum dos Sindicatos filiados à Firjan;
- d) Estar adimplente com o Serviço Social da Indústria do Rio de Janeiro (SESI RJ).
- e) Fornecer o nome completo, CPF e data de nascimento de todos os seus trabalhadores atendidos pelos serviços abrangidos pelo Programa, ficando a Firjan Sesi, desde já, responsável pela confidencialidade e segurança das informações, bem como pela privacidade e adequado tratamento dos dados pessoais, em observância às normativas vigentes, em especial à Lei 13.709/2018 (LGPD);
- f) Aderir aos serviços abrangidos de forma indissociável, conforme disposto no item 3 - ESCOPO DOS SERVIÇOS.

4.2. Visando promover igualdade de acesso à isenção de custo, o Programa aplica-se a todas as empresas elegíveis e que atenderem aos regramentos deste Regulamento, independentemente da existência de contrato prévio com Sesi-RJ para os serviços contemplados.

4.3. A empresa poderá requerer comprovação do vínculo empregatício ativo do trabalhador, bem como qualquer outra documentação comprobatória.

4.4. Empresas inadimplentes poderão participar do programa de isenção de custo somente após regularização de pendências financeiras junto ao Sesi RJ.

5. ADESÃO AO PROGRAMA, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O interessado poderá aderir ao Programa durante o período em que este permanecer disponível, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento.

5.2. A Firjan Sesi poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, suspender, alterar ou encerrar o período de adesão ao Programa, mediante divulgação prévia nos seus canais institucionais. A isenção de custo concedida no âmbito do Programa possui caráter promocional, temporário e discricionário, não gerando direito adquirido à sua manutenção ou à adesão em momento futuro.

5.3. A adesão ao Programa será mediante o registro de interesse, via formulário disponibilizado no site - [Link do formulário](#). É necessário que a requerente atenda aos requisitos de elegibilidade, que serão averiguados pela Firjan Sesi, bem como o envio de documentos e informações comprobatórias quando solicitado, seguido da formalização contratual e disponibilização dos dados dos trabalhadores beneficiados.

5.4. A adesão ao Programa se efetivará exclusivamente mediante a assinatura de instrumento específico de contratação pelo representante legal do aderente (cliente), emitido pelo Sesi RJ, observadas as condições deste Regulamento.

5.5. A adesão ao Programa está condicionada à contratação conjunta e indissociável dos serviços de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.6. Requerentes/Clientes elegíveis com contrato ativo, seja de PGR e/ou PCMSO, poderão migrar por aditivo contratual, sem reembolso de valores já faturados e obrigações em aberto, e usufruirão da isenção de custo dos serviços

por medição (consultas ocupacionais para emissão de ASO) ou ampliação de novo serviço (PCMSO ou PGR).

5.7. O contrato de prestação de serviço vinculado ao Programa terá vigência de 12 meses, podendo sua continuidade, prorrogação ou mesmo a sua manutenção ser revista e/ou cancelada, a qualquer tempo, a exclusivo critério da Firjan Sesi, conforme critérios de viabilidade, disponibilidade orçamentária e sustentabilidade da iniciativa.

5.8. A renovação da oferta do programa para novo ciclo sujeita à disponibilidade orçamentária, capacidade operacional e diretrizes, bem como ficará condicionada à nova análise e confirmação dos critérios de elegibilidade aplicáveis, bem como ao cumprimento dos procedimentos de adesão vigentes à época.

6. PRAZOS DE ATENDIMENTO

6.1. Após a adesão ao Programa, o Sesi RJ terá até 30 dias para iniciar o atendimento do PGR e PCMSO, a partir do recebimento dos documentos enviados por parte da empresa (relação de empregados, comprovação de vínculo empregatício, entre outros).

6.2. O prazo de 30 dias corridos é contado a partir do recebimento dos documentos da empresa, não da adesão ao Programa.

6.3. Empresas com documentos vencidos poderão ser priorizados, conforme disponibilidade operacional da Firjan Sesi, no entanto, estão sujeitas ao prazo de 30 dias para regularização.

6.4. A elaboração do documento base do PCMSO será realizada mediante a conclusão do inventário de riscos previsto no PGR.

7. AUTORIZAÇÃO DE USO DE SINAIS DISTINTIVOS

7.1. Ao aderir ao serviço de gratuidade, a Firjan Sesi terá o direito de divulgar a razão social, nome empresarial, marca e logomarca e demais sinais distintivos da empresa, utilizados para fins de prestação de contas e

evidências, bem como em estratégia de divulgação nos canais de comunicação.

7.2. Caso haja captação de depoimentos e gravação de vídeos, os entrevistados deverão assinar termo de autorização de uso de imagem e voz, previamente ou no ato da realização das gravações.

Proteção de Dados

Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a Firjan Sesi informa que os dados pessoais coletados neste formulário serão utilizados exclusivamente para o cadastro das empresas interessadas nesta campanha. Os dados não serão compartilhados com terceiros, nem divulgados de forma individualizada, e serão armazenados pela instituição por 1 (um) ano, conforme o período da campanha. Para mais informações sobre o Programa de Privacidade e Proteção de Dados do Sistema Firjan e Aviso de Privacidade, acesse: <https://firjan.com.br/lgpd/aviso-de-privacidade/>

8. CANAIS DE RELACIONAMENTO

8.1. Dúvidas relacionadas a este regulamento deverão ser direcionadas à Firjan Sesi através dos canais oficiais da Central de Relacionamento.

Telefone: 21 20384382 (Custo de ligação local)/ 4002 0231 (Custo de ligação local) ou 21 997216492 via *Whatsapp*.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica facultado à Firjan Sesi, a qualquer tempo, retificar as condições previstas no Regulamento do Programa, não gerando qualquer direito aos interessados, prevalecendo as disposições apenas aos contratos já firmados.

9.2. Situações específicas ou não previstas neste regulamento serão avaliadas e resolvidas pontualmente pela Firjan Sesi, com base em seus critérios internos, prevalecendo o alinhamento com os objetivos do Programa.

Rio de Janeiro/RJ, 28 de maio de 2026.

1 - 27/05/2025 - 1ª revisão do regulamento